



Prefeitura Municipal Mucambo



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0706.01/2024-01

QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E EMPRESA MULTI GRÁFICA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede na Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, centro do município de Mucambo, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 11.413.562/0001-83, neste ato representado pelo Sr. Benedito de Paulo Neto, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MULTI GRÁFICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.769.945/0001-09, sediada na Rua José Radier de Sousa, nº 94, bairro cidade Gerardo Cristino de Menezes na cidade de Sobral, estado do Ceará, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Thiago Carneiro de Carvalho, inscrito no CPF nº 979.639.843-53 conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico 0706.01/2024-PE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Decreto Municipal nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE			TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
			SEC. DE SAUDE.	MAC	ATB				
1	CAPA PARA EXAMES DE IMAGEM 4X0 T-32X44CM, 1(UMA) DOBRA, PAPEL COUCHÊ 275G.	UND	200	100	0	300	PRÓPRIA	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
2	CAPA PARA EXAMES LABORATORIAIS 4X0 T - 15X42CM, 1(UMA) DOBRA, PAPEL SULFITE LAMINADO FRENTE.	UND	1500	500	0	2000	PRÓPRIA	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
3	CAPA PARA PRONTUÁRIO SUAS COLORIDA, COM CORTE ESPECIAL TRIPLEX 275 GRAMAS 4X0 CORES 42X30.	UND	0	500	150	650	PRÓPRIA	R\$ 4,20	R\$ 2.730,00
4	PRONTUÁRIO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR PAPEL.	UND	400	250	500	1150	PRÓPRIA	R\$ 12,00	R\$ 13.800,00
5	BL. ATESTADO MÉDICO 50X2, T- 14,5X21CM 1X0 COR PAPEL COPIATIVO	BLC	10	100	100	210	PRÓPRIA	R\$ 16,88	R\$ 3.544,80
6	BL. ATESTADO ODONTOLÓGICO 100X1 VIA T- 14,5X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	0	0	100	100	PRÓPRIA	R\$ 13,88	R\$ 1.388,00



Prefeitura Municipal Mucambo



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE			TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
			SEC. DE SAUDE.	MAC	ATB				
7	BL. AVALIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL 50X2 VIA T- 29,7X21 CM 1X1 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	100	0	0	100	PRÓPRIA	R\$ 16,94	R\$ 1.694,00
8	BL. CADASTRO DOMICILIAR (E-SUS) 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X1 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	200	0	0	200	PRÓPRIA	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00
9	BL. CADASTRO INDIVIDUAL (E-SUS) 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X1 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	500	0	0	500	PRÓPRIA	R\$ 16,32	R\$ 8.160,00
10	BL. COMPLEMENTAR DO PARTOGRAMA "E" "D" 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	100	100	0	200	PRÓPRIA	R\$ 17,69	R\$ 3.538,00
11	BL. CONSULTA PROF. NÍVEL SUPERIOR- FISIOTERAPEUTA-CLÍNICA DE FISIOTERAPIA 100X1 T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	100	0	0	100	PRÓPRIA	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
12	BL. DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100X1 T- 14,5X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	10	0	0	10	PRÓPRIA	R\$ 14,96	R\$ 149,60
13	BL. DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100X1 VIA CARBONADA T-29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	30	0	0	30	PRÓPRIA	R\$ 17,99	R\$ 539,70
14	BL. EVOLUÇÃO CLÍNICA, HISTÓRICO/ CONDUTA 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	0	200	200	400	PRÓPRIA	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
15	BL. FICHA CLÍNICA DE PRÉ-NATAL 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X1 CORES FV PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	0	0	100	100	PRÓPRIA	R\$ 16,39	R\$ 1.639,00
16	BL. FICHA D COMPLEMENTAR 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	15	0	50	65	PRÓPRIA	R\$ 16,18	R\$ 1.051,70
17	BL. FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (E-SUS) 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X1 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	500	0	0	500	PRÓPRIA	R\$ 10,38	R\$ 5.190,00
18	BL. FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (E-SUS) 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X1 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	0	0	50	50	PRÓPRIA	R\$ 18,87	R\$ 943,50
19	BL. FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (E-SUS) 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X1 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	0	0	100	100	PRÓPRIA	R\$ 17,92	R\$ 1.792,00
20	BL. FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X1 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	0	0	50	50	PRÓPRIA	R\$ 19,47	R\$ 973,50



Prefeitura Municipal Mucambo



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE			TOTAL	MÁRCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
			SEC. DE SAUDE.	MAC	ATB				
21	BL. FICHA DE EVOLUÇÃO CAPS 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	0	50	0	50	PRÓPRIA	R\$ 19,42	R\$ 971,00
22	BL. FICHA DE EVOLUÇÃO TERAPEUTICA 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	50	50	0	100	PRÓPRIA	R\$ 18,97	R\$ 1.897,00
23	BL. FICHA DE PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM 100X1 VIA T29,7X21 CM PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	0	175	0	175	PRÓPRIA	R\$ 17,67	R\$ 3.092,25
24	BL. FICHA DE PROCEDIMENTOS (E-SUS) 100X1 VIA T29,7X21 CM 1X1 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	0	500	0	500	PRÓPRIA	R\$ 14,34	R\$ 7.170,00
25	BL. FICHA DE PRODUÇÃO - CAPS 100X1 VIAT - 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	20	0	0	20	PRÓPRIA	R\$ 19,72	R\$ 394,40
26	BL. FICHA DE PUERICULTURA 100X1 VIAT- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	15	0	0	15	PRÓPRIA	R\$ 19,80	R\$ 297,00
27	BL. FICHA DE REFERÊNCIA 25X3 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL COPIATIVO	BLC	1200	0	0	1200	PRÓPRIA	R\$ 14,98	R\$ 17.976,00
28	BL. FICHA DE REFERENCIA INTRAMUNICIPAL 100X1 VIA T29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	50	0	0	50	PRÓPRIA	R\$ 19,82	R\$ 991,00
29	BL. FICHA DE REFERENCIA PARA O CEO CARBONADA 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G	BLC	50	0	0	50	PRÓPRIA	R\$ 20,95	R\$ 1.047,50
30	BL. FICHA DE REGISTRO DE NEBULIZAÇÃO 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	10	0	0	10	PRÓPRIA	R\$ 20,90	R\$ 209,00
31	BL. FICHA DE REQUISICÃO 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	100	0	0	100	PRÓPRIA	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
32	BL. FICHA DE VISITA DOMICILIAR (E-SUS)100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X1 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	0	0	400	400	PRÓPRIA	R\$ 15,90	R\$ 6.360,00
33	BL. FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL (E-SUS) 4/FOLHA 100X1 VIA T--29,7X21 CM 1X1 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	0	0	50	50	PRÓPRIA	R\$ 19,90	R\$ 995,00
34	BL. FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X1 COR PAPEL OFF-SET 75G	BLC	0	500	0	500	PRÓPRIA	R\$ 16,64	R\$ 8.320,00
35	BL. FICHA INDIVIDUAL ATENDIMENTO GERAL 190X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	0	100	100	200	PRÓPRIA	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00



Prefeitura Municipal Mucambo



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE			TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
			SEC. DE SAUDE.	MAC	ATB				
36	BL. FICHA MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS DE 6 A 23 MESES 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	0	0	20	20	PRÓPRIA	R\$ 17,90	R\$ 358,00
37	BL. FICHA REGISTRO DE ATENDIMENTO 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	100	100	100	300	PRÓPRIA	R\$ 17,90	R\$ 5.370,00
38	BL. LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL- APAC 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	0	50	0	50	PRÓPRIA	R\$ 20,99	R\$ 1.049,50
39	BL. LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR 25X2 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G. CARBONADAS.	BLC	0	50	0	50	PRÓPRIA	R\$ 20,99	R\$ 1.049,50
40	BL. MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X1 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	0	100	60	160	PRÓPRIA	R\$ 17,99	R\$ 2.878,40
41	BL. MAPA DIÁRIO ACOMPANHAMENTO VITAMINA A- CRIANÇAS 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	0	0	10	10	PRÓPRIA	R\$ 21,79	R\$ 217,90
42	BL. PARTOGRAMA 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	0	30	0	30	PRÓPRIA	R\$ 20,99	R\$ 629,70
43	BL. PLANILHA DE ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	0	20	0	20	PRÓPRIA	R\$ 20,99	R\$ 419,80
44	BL. PLANILHA DE ANOTAÇÃO DOS OBITOS 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	10	10	0	20	PRÓPRIA	R\$ 20,99	R\$ 419,80
45	BL. PRESCRIÇÃO MÉDICA/REMATÓRIO DE ENFERMAGEM 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	0	100	100	200	PRÓPRIA	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00
46	BL. PRODUÇÃO POR IDADE ENFERMEIRO (PUERICULTURA, PURPERIO E PRÉ NATAL) 100X1 T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	10	0	50	60	PRÓPRIA	R\$ 20,90	R\$ 1.254,00
47	BL. PRONTUÁRIO - CAPS 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	0	50	0	50	PRÓPRIA	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
48	BL. RECETUÁRIO AZUL 50X1 VIA T- 10X20 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	100	200	100	400	PRÓPRIA	R\$ 17,92	R\$ 7.168,00



Prefeitura Municipal Mucambo



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE			TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
			SEC. DE SAUDE.	MAC	ATB				
49	BL. RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIA T- 14,5X21 CM 1X0 COR PAPEL COPIATIVO	BLC	0	400	600	1000	PRÓPRIA	R\$ 11,99	R\$ 11.990,00
50	BL. RECEITUÁRIO MÉDICO 50X2 T- 14,5X21 CM 1X0 COR PAPEL COPIATIVO	BLC	0	2500	1000	3000	PRÓPRIA	R\$ 7,79	R\$ 23.370,00
51	BL. REGISTRO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	0	50	0	50	PRÓPRIA	R\$ 17,92	R\$ 896,00
52	BL. REGISTRO DIÁRIO DE COLETA E EXAMES DE SANGUE CANINO 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X1 CORES PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	10	0	0	10	PRÓPRIA	R\$ 20,92	R\$ 209,20
53	BL. RELAÇÃO NOMINAL CITOPATOLOGICO 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	0	0	50	50	PRÓPRIA	R\$ 20,94	R\$ 1.047,00
54	BL. REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO ÚTERO 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	0	0	50	50	PRÓPRIA	R\$ 20,94	R\$ 1.047,00
55	BL. REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	0	0	50	50	PRÓPRIA	R\$ 20,94	R\$ 1.047,00
56	BL. TERMO DE RECUSA DE TRANSFERÊNCIA 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	0	10	0	10	PRÓPRIA	R\$ 18,05	R\$ 180,50
57	BL. TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DO PACIENTE DO HOSPITAL 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	0	10	0	10	PRÓPRIA	R\$ 19,98	R\$ 199,80
58	CADERNETA DE VACINAÇÃO FEMININO T- 47X20 CM 1X1 COR AP 60 KG. FRENTE E VERSO.	UND	750	0	0	750	PRÓPRIA	R\$ 2,28	R\$ 1.710,00
59	CADERNETA DE VACINAÇÃO MASCULINO T- 47X20 CM 1X1 COR AP 60 KG. FRENTE E VERSO.	UND	750	0	0	750	PRÓPRIA	R\$ 2,29	R\$ 1.717,50
60	CARTÃO CONTROLE DE VACINA CRIANÇA FEMININO - 18X7 CM 1X1 COR AP 60 KG.	UND	500	0	0	500	PRÓPRIA	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
61	CARTÃO CONTROLE DE VACINA CRIANÇA MASCULINO - 18X7 CM 1X1 COR AP 60 KG.	UND	750	0	0	750	PRÓPRIA	R\$ 1,99	R\$ 1.492,50
62	CARTÃO DA FAMÍLIA COM ENVELOPE AP 40 KG T- 10,5X8 CM 1X0 COR.	UND	100	0	0	100	PRÓPRIA	R\$ 2,95	R\$ 295,00
63	CARTÃO DA GESTANTE AP 40 KG 20X30 CM 1X1 COR.	UND	500	0	0	500	PRÓPRIA	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00



Prefeitura Municipal Mucambo



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE			TOTAL	MÁRCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
			SEC. DE SAUDE.	MAC	ATB				
64	CARTÃO DA MULHER/ ADOLESCENTE AP 40 KG 20X30 CM 1X1 COR	UND	2500	0	0	2500	PRÓPRIA	R\$ 1,98	R\$ 4.950,00
65	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS AP 40 KG T- 12X21 CM 4X0 CORES	UND	1000	0	0	1000	PRÓPRIA	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
66	CARTÃO DE VACINA ADULTO T- 18X7 CM 1X1 COR AP 60 KG	UND	1000	0	0	1000	PRÓPRIA	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
67	CARTÃO DE VISITA 5X9CM/PLÁST/4X0 COLORIDO.	UND	12500	0	0	12500	PRÓPRIA	R\$ 0,34	R\$ 4.250,00
68	CARTÃO SAUDE T- A4 1X1 COR AP 180G	UND	3500	0	0	3500	PRÓPRIA	R\$ 1,21	R\$ 4.235,00
69	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO - 42x29,7 PAPEL SULFITE 75G	UND	0	1000	1000	2000	PRÓPRIA	R\$ 3,38	R\$ 6.760,00
70	FICHA DE ACOLHIMENTO 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	0	30	0	30	PRÓPRIA	R\$ 20,85	R\$ 625,50
71	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO- 100X1 VIA T-29,7X21 CM COR 1X0	BLC	10	0	0	10	PRÓPRIA	R\$ 20,87	R\$ 208,70
72	FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADE DIÁRIA DO ACS 100X1 VIA T - 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	0	0	50	50	PRÓPRIA	R\$ 20,87	R\$ 1.043,50
73	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ACE ENDEMIAS 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	50	0	0	50	PRÓPRIA	R\$ 20,87	R\$ 1.043,50
74	FICHA GAI 100X1 29,7X21CM	BLC	0	0	50	50	PRÓPRIA	R\$ 20,87	R\$ 1.043,50
75	BLUSA DE ALGODÃO 100% FIO 30 PENTEADO COM PINTURA, ARTES VARIADAS A DEFINIR.	UND	400	0	0	400	PRÓPRIA	R\$ 22,33	R\$ 8.932,00
76	BLUSA EM MALHA PERSONALIZADA, ARTES VARIADAS, IMPRESSÃO SUBLIMADA COLORIDA, PP, M, G, GG E EXTRA G	UND	300	0	275	575	PRÓPRIA	R\$ 17,69	R\$ 10.171,75
77	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL (COR PRETA OU TRANSPARENTE), TAMANHO A4, DE 150 FOLHAS, COM CAPAS PROTETORAS EM FVC (FRENTE NA COR TRANSPARENTE E CONTRACAPA NA COR AZUL OU PRETA)	UND	100	0	0	100	PRÓPRIA	R\$ 6,49	R\$ 649,00



Prefeitura Municipal Mucambo



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE			TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
			SEC. DE SAUDE.	MAC	ATB				
78	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL (COR PRETA OU TRANSPARENTE), TAMANHO A4, DE 50 FOLHAS, COM CAPAS PROTETORAS EM PVC (FRENTE NA COR TRANSPARENTE E CONTRACAPA NA COR AZUL OU PRETA)	UND	100	0	0	100	PRÓPRIA	R\$ 6,99	R\$ 699,00
79	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL (COR PRETA OU TRANSPARENTE), TAMANHO A4, DE 80 FOLHAS, COM CAPAS PROTETORAS EM PVC (FRENTE NA COR TRANSPARENTE CONTRACAPA NA COR AZUL OU PRETA)	UND	100	0	0	100	PRÓPRIA	R\$ 4,51	R\$ 451,00
80	ENVELOPE TAM A5 22,9 X 16,2 CM 4X0 COR TIMBRADO COM LOGOTIPO.	UND	200	100	100	400	PRÓPRIA	R\$ 1,98	R\$ 792,00
81	ENVELOPE TAM A4 32,4 X 22,9CM 4X0 COR TIMBRADO COM LOGOTIPO.	UND	300	100	100	500	PRÓPRIA	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
82	BANNER EM LONA, 340 GRAMAS, COLORIDO, COM SARRAFOS DE MADEIRA, PONTEIRAS EM PLASTICO E CORDINHA DE SUSTENTAÇÃO, MEDINDO NO MINIMO 1 MT X 60 CM	UND	20	10	20	50	PRÓPRIA	R\$ 33,87	R\$ 1.693,50
83	BANNER EM LONA, 340 GRAMAS, COLORIDO, COM SARRAFOS DE MADEIRA, PONTEIRAS EM PLASTICO E CORDINHA DE SUSTENTAÇÃO, MEDINDO NO MINIMO 1,20 MT X 70 CM	UND	10	10	20	40	PRÓPRIA	R\$ 50,87	R\$ 2.034,80
84	BANNER EM LONA, 340 GRAMAS, COLORIDO, COM SARRAFOS DE MADEIRA, PONTEIRAS EM PLASTICO E CORDINHA DE SUSTENTAÇÃO, MEDINDO NO MINIMO 2 MT X 1 MT	UND	10	5	20	35	PRÓPRIA	R\$ 82,49	R\$ 2.887,15
86	CARTAZ TAMANHO A3, COR 4X4, PAPEL COUCHÉ 90G.	UND	300	100	300	700	PRÓPRIA	R\$ 4,93	R\$ 3.451,00
87	CARTAZ TAMANHO A4, COR 4X4, PAPEL COUCHÉ 90G.	UND	400	150	300	850	PRÓPRIA	R\$ 3,93	R\$ 3.340,50
88	CONVITE PERSONALIZADO SEM DOBRA MEDINDO 15X21CM, PAPEL COUCHÉ FOSCO 180G, 4X4.	UND	1500	0	0	1500	PRÓPRIA	R\$ 2,93	R\$ 4.395,00
89	FOLDERS TAM A4 21X29,7 CM FRENTE E VERSO - DUAS DOBRAS, 90G. IMPRESSÃO 1X1	UND	2000	1000	2000	5000	PRÓPRIA	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00



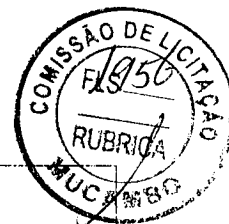
Prefeitura Municipal Mucambo



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE			TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
			SEC. DE SAUDE.	MAC	ATB				
90	JORNAL INFORMATIVO DO MUNICIPIO COM AÇÕES DA SECRETARIA - 4 FOLHAS 4X4 COR PAPEL SULFITE A3 90G.	UND	1000	0	1000	2000	PRÓPRIA	R\$ 3,37	R\$ 6.740,00
91	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL (GRAMATURA 440g)(ACABAMENTO ILHOES OU MADEIRA COM CORDÃO E PONTEIRAS) 4X4 CORES.	M²	50	0	50	100	PRÓPRIA	R\$ 34,99	R\$ 3.499,00
92	LONA TIPO FAIXA IMPRESSÃO 4X4	M²	20	0	20	50	PRÓPRIA	R\$ 34,99	R\$ 1.749,50
93	OUTDOOR COMPLETO MEDINDO 3X9M EM LONA. 4X4	UND	4	0	0	4	PRÓPRIA	R\$ 1.782,99	R\$ 7.131,96
94	PANFLETO TAM 15X21 EM PAPEL COUCHÊ 90G, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO 4X4, VÁRIAS TIRAGENS.	UND	5000	0	5000	10000	PRÓPRIA	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
95	REVISTA A4 FECHADA - 44 PÁG. 4X4 CORES - CAPA COUCHÊ 230 E MILO COUCHÊ 150G. GRAMPEADA.	UND	500	0	0	500	PRÓPRIA	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
96	CARTILHA PAPEL BRANCO, 90G EM AS, ATÉ 25 PÁGINAS, COLORIDA, FRENTE E VERSO, COM FOTOS ILUSTRATIVAS, CAPA 180G E ENCADENAÇÃO GRAMPEADA	UND	500	0	500	1000	PRÓPRIA	R\$ 9,97	R\$ 9.970,00
97	PÁSTAS C/LOGOMARCA - PAPEL 250KG - LAMINADO COUCHÊ 4X0 TAM 23X34CM	UND	600	1000	0	1600	PRÓPRIA	R\$ 3,47	R\$ 5.552,00
99	ENVELOPE PARA CONVITE TAM 11,4 X 16,2 EM CORES VARIADAS PERSONALZADO.	UND	350	0	200	550	PRÓPRIA	R\$ 1,87	R\$ 1.028,50
100	ENVELOPE PARA CONVITE TAM 16 X 16 EM CORES VARIADAS PERSONALZADO	UND	200	0	200	400	PRÓPRIA	R\$ 1,67	R\$ 668,00
101	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 40X40	UND	8	0	10	18	PRÓPRIA	R\$ 69,95	R\$ 1.259,10
103	CARIMBO MEDIO - AUTO TINTADO TIPO ESTOJO AUTOMÁTICO - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU ACRÍLICO - ALMOFADA EM COR PRETA - SUBSTITUÍVEL - FORMATO RETANGULAR - MECANISMO RETRÁIL.	UND	10	0	0	10	PRÓPRIA	R\$ 49,93	R\$ 499,30
104	CARIMBO PEQUENO - AUTO TINTADO TIPO ESTOJO AUTOMÁTICO - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU ACRÍLICO - ALMOFADA EM COR PRETA - SUBSTITUÍVEL - FORMATO RETANGULAR - MECANISMO RETRÁIL.	UND	8	0	0	8	PRÓPRIA	R\$ 39,93	R\$ 319,44



Prefeitura Municipal Mucambo



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE			TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
			SEC. DE SAUDE.	MAC	ATB				
105	BLOCO PARA ANOTAÇÃO - MEDIDA: 15 X 21CM - PAPEL: IMPRESSO OFF SET 75MG/M2 - IMPRESSÃO: 4 /0 CORES NA CAPA E MARCA D'AGUA NAS FOLHAS INTERNAS Nº DE PÁGINAS: 30, COM ASPIRAL	UND	250	0	0	250	PRÓPRIA	R\$ 7,32	R\$ 1.830,00
106	BLOCO PARA ANOTAÇÃO - MEDIDA: 15 X 21CM - PAPEL: IMPRESSO OFF SET 75MG/M2 - IMPRESSÃO: 4 /0 CORES NA CAPA E MARCA D'AGUA NAS FOLHAS INTERNAS Nº DE PÁGINAS: 50, COM ASPIRAL	UND	250	0	0	250	PRÓPRIA	R\$ 9,97	R\$ 2.492,50
107	BLOCO PARA ANOTAÇÃO - TAM A4 - PAPEL: IMPRESSO OFF SET 75MG/M2 - IMPRESSÃO: 4 /0 CORES NA CAPA E LOGOTIPO/ MARCA D'AGUA NAS FOLHAS INTERNAS Nº DE PÁGINAS: 30.	UND	100	0	0	100	PRÓPRIA	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
108	XEROX FRENTE E VERSO COLORIDA A4	UND	2000	0	1000	2000	PRÓPRIA	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
TOTAL									R\$ 317.869,75

3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



Prefeitura Municipal Mucambo



1. O regime de execu o contratual, os modelos de gest o e de execu o, assim como os pre os, condi es de conclus o, entrega, observa o e recebimento do objeto constam no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.
2. As materiais dever o ser entregue nos locais indicados na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, no prazo m ximo de 5(cinco) dias, ap s a solicita o.

4. CL USULA QUARTA – SUBCONTRATA O

1. N o ser  admitida a subcontrata o do objeto contratual.

5. CL USULA QUINTA – PRE O

1. O valor total da contrata o   de **RS 317.869,75 (trezentos e dezessete mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.
2. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.
3. O valor acima   meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado depender o dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CL USULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condi es a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.

7. CL USULA S TIMA - REAJUSTE

1. Os pre os inicialmente contratados s o fixos e irajust veis no prazo de um ano contado da data do or amento estimado.
2. Ap s o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os pre os iniciais ser o reajustados, mediante a aplica o, pelo contratante, do  ndice IGP-M, exclusivamente para as obriga es iniciadas e concluídas ap s a ocorr ncia da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.
4. No caso de atraso ou n o divulga o do(s)  ndice(s) de reajustamento, o contratante pagar  ao contratado a import ncia calculada pela  ltima varia o conhecida, liquidando a diferen a correspondente t o logo seja(m) divulgado(s) o(s)  ndice(s) definitivo(s).
5. Nas aferi es finais, o(s)  ndice(s) utilizado(s) para reajuste ser ( o), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s)  ndice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma n o possa(m) mais ser utilizado(s), ser ( o) adotado(s), em substitui o, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legisla o ent o em vigor.
7. Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste ser  realizado por apostilamento.

8. CL USULA OITAVA - OBRIGA ES DO CONTRATANTE

1. S o obriga es do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obriga es assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condi es estabelecidas no Termo de Refer ncia:



Prefeitura Municipal Mucambo



4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



Prefeitura Municipal Mucambo



8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



Prefeitura Municipal Mucambo



10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal Mucambo



- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal Mucambo



7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contratado e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGIS/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Prefeitura Municipal Mucambo



5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUT. DA SEC. SAÚDE	06.01.10.122.0809.2.027	3.3.90.30.00
SAÚDE – MAC	06.01.10.302.1007.2.031	3.3.90.30.00
AT. BÁSICA	06.01.10.3011012.2.030	3.3.90.30.00

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal Mucambo



3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

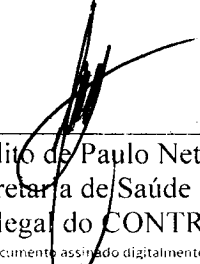
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2.º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3.º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de MUCAMBO, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MUCAMBO (CE), 10 de julho de 2024.


Benedito de Paulo Neto
Secretaria de Saúde
Representante legal do CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO

Data: 10/07/2024 21:47:17-0200

Verifique em <https://validar.dfd.gov.br>

MULTI GRÁFICA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 19.769.945/0001-09
Thiago Carneiro de Carvalho
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1-
CPF:

2-
CPF: